

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira oficial do CISRUN/SAMU Macro Norte, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.013.451/0001-29, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU regional e para servir em reuniões com autoridades, conforme especificações e demais condições constantes do termo:

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE,

Após receber as informações prestadas pela Sra. Pregoeira no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU regional e para servir em reuniões com autoridades, conforme especificações e demais condições constantes do termo, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

“Como pode observar das informações prestadas e dos documentos que formam o procedimento, pode-se afirmar que a empresa **PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, vem descumprindo com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**. Observa-se que o Setor de Logística do CISRUN/SAMU Macro Norte, informa que os produtos fornecidos pela Adjudicatária estão chegando na sede administrativa do CISRUN em horário diferente do Edital. Relatam que o atraso na entrega está sendo recorrente, como abaixo transcrevemos:

Logística Cisrun <logistica@cisrun.saude.mg.gov.br>

7 de julho de 2025 às 09:24

Para: Licitação <licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br>, Assessoria - Jurídica <juridico@cisrun.saude.mg.gov.br>

Bom dia.

Solicitamos notificação à Padaria Delícias da Juju pelo atraso constante na entrega dos pães. Vale ressaltar que esse atraso está sendo recorrente.

Hoje, 07/07/2025, até o momento de envio deste e-mail, os pães ainda não chegaram.

Atenciosamente,

Foi relatado pelos servidores que nesta data (09/07), ocorreu novamente atraso na entrega dos pães. Demonstrando que a Contratada não zela pelo cumprimento de suas obrigações.

É fundamental importância que os produtos sejam entregues no horário previsto para que os servidores possam tomar o café.

Na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

(...)

14.2 - Zelar pela boa qualidade dos produtos;

14.3 - Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

A Contratada é obrigada a entregar os produtos no prazo (horário) estabelecido no Edital, bem como executar conforme as especificações determinadas pelo Contratante.

Ademais, está ocorrendo reclamação sobre a quantidade de pães entregues, pois estão entregando a quantidade menor que o solicitado.

Dessa forma, opinamos pela emissão da **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** contra a Adjudicatária **PANIFICADORA DELÍCIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.013.451/0001-29, informando a respeito da gravidade de sua

conduta, penalizando-a com o impedimento de contratar e licitar com a Administração/CISRUN, pelo período de 05(cinco) anos, diante da grave falha na prestação do serviço, caso não execute o serviço conforme determinado pelo Contratante.

No prazo de 03(três) dias úteis, a Adjudicatária poderá apresentar DEFESA justificando sua falha na execução da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 ao entregar os produtos em horário divergente do previsto no Edital e em menor quantidade”.

DECIDO:

Pela emissão de **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** contra a Adjudicatária **PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.013.451/0001-29, informando a respeito da gravidade de sua conduta, penalizando-a com o impedimento de contratar e licitar com a Administração/CISRUN, pelo período de 05(cinco) anos, diante da grave falha na prestação do serviço, caso não execute o serviço conforme determinado pelo Contratante.

No prazo de 03(três) dias úteis, a Adjudicatária poderá apresentar DEFESA justificando sua falha na execução da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 ao entregar os produtos em horário divergente do previsto no Edital e em menor quantidade.

A Adjudicatária tem o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar defesa.

Montes Claros/MG, 09 de julho de 2025.

Gonsalo Antônio Mendes de Almeida
Presidente do CISRUN/SAMU Macro Norte

Atenciosamente,

EDILENE BATISTA CANGUSSU
EDILENE BATISTA CANGUSSU
Assinado de forma digital por EDILENE BATISTA CANGUSSU
Data: 2025.04.15 15:21:52
Assinado de forma digital por EDILENE BATISTA CANGUSSU
Data: 2025.04.15 15:21:52 -03'00'

Edilene Batista Cangussu – Pregoeira do CSIRUN